

CONTRATO GERAL DE MATRÍCULA PARA CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS

Ao solicitar matrícula em um dos Cursos de Idiomas, declaro estar ciente das cláusulas e condições que regem o Centro de Idiomas Feevale e, especialmente, das que seguem, às quais passo a aderir após o “ACEITO” no espaço da matrícula virtual, no *site* da Instituição.

MATRÍCULA

01. O curso será administrado pelo Centro de Idiomas da Universidade Feevale, mantido pela Associação Pró-Ensino Superior de Novo Hamburgo – ASPEUR, e está disciplinado pela legislação em vigor, pelas normas internas da Instituição e pelas instruções deste documento, dos quais tenho pleno conhecimento.

02. A primeira matrícula do aluno ainda não cadastrado na Instituição deverá ser presencial, pois é necessário fazer o seu cadastro e a assinatura do Termo da Assinatura Eletrônica. Todas as matrículas dos alunos já cadastrados e as demais rematrículas para os cursos do Centro de Idiomas serão feitas através da utilização da assinatura eletrônica e com a conseqüente adesão ao presente contrato.

2.1 Para efetivação da matrícula do aluno ainda não cadastrado na Instituição (primeira matrícula), deverá ser efetuado o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula.

03. Na matrícula e na rematrícula, após selecionar as opções de turma e horário, assim como a forma de pagamento, o aluno deverá dar o “ACEITO” no contrato de matrícula disponibilizado no *link* da Central do Aluno. A formalização da matrícula, pelo aluno, implica na aceitação dos efeitos acadêmicos e das obrigações financeiras decorrentes desse ato.

04. A ocorrência do nível/turma fica condicionada à efetivação do número mínimo de 12 alunos por turma, facultada ao Centro de Idiomas ASPEUR/FEEVALE seu cancelamento sem qualquer ônus.

05. Os níveis serão oferecidos de acordo com o currículo do curso, desde que haja o número mínimo de 12 alunos matriculados por turma, não havendo a obrigatoriedade de a Instituição oferecer a continuidade da disciplina no semestre em que não atender a esse número mínimo.

06. A compra do material didático indicado pelo Centro de Idiomas é de total responsabilidade do aluno. Não são aceitas cópias de livros, conforme a lei 9.610/98, a qual proíbe a reprodução de material didático e literário.

PAGAMENTO

07. É de responsabilidade do aluno verificar os valores do semestre em vigor no *site* www.feevale.br/idiomas.

08. Em caso de opção por pagamento parcelado, os boletos bancários serão enviados aos alunos via correio ao endereço fornecido no ato da matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade informar a Universidade Feevale qualquer alteração no endereço.

O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não exime o contratante do pontual pagamento da parcela a ser efetuada diretamente no Financeiro da contratada, e implicam no pagamento pelo aluno, da taxa referente à respectiva baixa do boleto bancário e, se ultrapassados 04 dias do vencimento, sujeitam também o aluno ao pagamento do valor correspondente às despesas de apontamento em cartório e/ou de sua negativação nos órgãos de proteção ao crédito.

09. O inadimplemento de qualquer parcela no vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

10. Os débitos não saldados até quatro (04) dias do vencimento autorizam a contratada a emitir título de crédito representativo das parcelas fixas mensais mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial.

10.1. Quitada a dívida que originou o eventual protesto ou restrição, desde logo fica o aluno ciente e notificado de que é de sua exclusiva responsabilidade diligenciar para o cancelamento do respectivo protesto ou restrição, para o que deverá requerer e retirar, junto ao Atendimento Feevale, a carta de anuência a ser encaminhada ao respectivo órgão competente.

CANCELAMENTO

11. O cancelamento de matrícula deverá ser solicitado presencialmente, via requerimento, no Atendimento Feevale, mediante pagamento respectiva taxa, respeitando-se os prazos e critérios específicos.

A avaliação de qualquer solicitação de cancelamento tomará como referência o parcelamento padrão em 06 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas do semestre letivo indicadas no site www.feevale.br/idiomas.

- Dessa forma, as solicitações de cancelamento obedecem às seguintes prescrições:
- O acadêmico que solicitar cancelamento de disciplina até o dia 04/01 (1º semestre) e 04/07 (2º semestre) receberá isenção total do valor, referente a disciplina cancelada.
 - O acadêmico que solicitar cancelamento de disciplina de 05/01 (1º semestre) e 05/07 (2º semestre), até o último dia útil antes do início do semestre letivo, receberá devolução de 80% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas a vencer, referente a disciplina cancelada.
 - O cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, incluso o primeiro dia, não dá o direito à isenção dos valores vencidos, mas garante a isenção das parcelas a vencer, a partir da data do pedido de cancelamento.
 - O cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do período letivo de cada semestre.

11.1 Em caso de abandono ou não formalização por escrito do cancelamento da inscrição no curso, de acordo com as condições anteriormente descritas, não possibilitará ao aluno a restituição dos valores vencidos nem a isenção das parcelas vincendas.

12. Em caso de cancelamento de curso por parte da Feevale, a devolução dos valores pagos será feita, opcionalmente, através de depósito em conta corrente, no prazo máximo de 20 dias, ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. No caso de o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a ASPEUR/FEEVALE.

CLÁUSULAS GERAIS

13. Informações sobre bolsas e descontos para os cursos do Centro de Idiomas podem ser consultadas na Resolução PROACOM / PROPAD Nº 01/2010 disponível no [site www.feevale.br/idiomas](http://www.feevale.br/idiomas).

14. Os casos omissos nestas condições de matrícula serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

15. Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo para solução de quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência dos serviços prestados relativos ao Curso de Idiomas, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

16. Declara o contratante que leu, concorda e adere a todas as cláusulas deste contrato no momento em que efetivar a sua matrícula *on-line* e assinalar o item “ACEITO”, acolhendo desde já os termos previstos na legislação de ensino.